



Processo: 010.156/2024-0
Natureza: CBEX – Débito
Responsável: Adalgiso Pessoa de Abreu,
Tatiele Pestana Catarino e
Viviane Cristina Pereira Alves.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução – TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Adalgiso Pessoa de Abreu	29/09/2022	AC-4181/2022-TCU-2C – Condenatório.
Tatiele Pestana Catarino	23/12/2022	
Viviane Cristina Pereira Alves	28/09/2022	

A partir do processo originador (TC 033.621/2020-9) foi constituído apenas o processo de CBEX: TC 010.156/2024-0 (débito).

Esclarecimentos adicionais:

Responsável: **Adalgiso Pessoa de Abreu (CPF 217.276.578-37):**

- O responsável constituiu representante legal apenas após a data do trânsito em julgado do Acórdão 4181/2022-TCU-2ª Câmara;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que o responsável não consta como falecido no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Responsável: **Tatiele Pestana Catarino (CPF 305.299.478-62):**

- A responsável não constituiu representantes legais;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).



Responsável: **Viviane Cristina Pereira Alves (CPF 331.080.358-94)**:

- A responsável não constituiu representantes legais;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União (SisGRU) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- A responsável não solicitou parcelamento da dívida;
- Registro, por fim, que a responsável não consta como falecida no sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex, em 20 de maio 2024.

(Assinado eletronicamente)

Joel C. Silva
Matrícula/TCU 3421-5